

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MARESIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF nº 41.251.337/0001-59**

Prezado(s) Cotista(s),

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **MARESIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.251.337/0001-59** (“Fundo”), vem através desta, informar sobre a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 07 de julho de 2024, de forma não presencial, através da plataforma CERTDOX para voto à distância, mediante coleta que seguirá na forma descrita nesta convocação, cuja a formalização da apuração será divulgada após o término da AGE em 08 de julho de 2024 as 18:00 horas no Fundos.Net e no site do Administrador, ora convocada para:

- (i) Deliberar sobre a aceitação e concordância com os termos do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, a ser celebrado pelo Fundo e pelos denominados credores cujos principais pontos estão listados no Anexo I presente na convocação acerca do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças.
- (ii) Sobre o terreno situado na avenida Doutor Francisco Loup, nº 1.815, na cidade de Maresias/SP, matrícula nº 34.459 do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião/SP (“Imóvel”), por meio da escritura pública de venda e compra lavrada em 11 de junho de 2014 pelo 8º Tabelião de Notas de São Paulo/SP
- (iii) E de acordo com o *Instrumento Particular de Termo de Declaração de Cessão de Direitos e Assunção de Obrigações* firmado em 23 de dezembro de 2021, junto a MA7 e o Fundo o *Instrumento Particular de Termo de Declaração de Cessão de Direitos e*



**singulare**

*Assunção de Obrigações*, por meio do qual a MA7 cedeu seus direitos e obrigações decorrentes do CVC MA7 em favor do Fundo;

- (iv) As Partes desejam compor sobre os termos e condições para encerramento da totalidade das pendências e discussões jurídicas mencionadas neste Instrumento e reconhecem expressamente que esta composição não implica em atribuição de culpa por qualquer uma das Partes em relação às referidas discussões jurídicas; e
- (v) As Partes dispuseram de todo o tempo e condições adequadas para a discussão de todas as cláusulas e condições constantes deste Instrumento, cuja celebração é pautada pelos princípios da probidade e boa-fé.

## **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

O Administrador entende que a deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com o gestor do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessário também, por meio do e-mail [fii.adm@singulare.com.br](mailto:fii.adm@singulare.com.br).

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de junho de 2024

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora